



GOVERNO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Saúde
Departamento Administrativo
Divisão de Gestão e Compras de Bens e Serviços

DE: **Departamento Administrativo/Divisão de Compras**

PARA: **CELIC**

Justificativa para utilização do rito extraordinário da Lei 13.979/2020

Frente ao panorama da pandemia do CORONAVIRUS, considerando que 20% da população do Rio Grande do Sul compreende os idosos – grupo de risco para a infecção - é fundamental que haja leitos aptos antes que o cenário chegue ao extremo. É também necessário que seja prestado todo suporte para recuperação de casos leves e moderados, evitando desta forma o agravamento destes e evolução para a necessidade de tratamento intensivo.

Diante da Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, a Secretaria da Saúde elaborou em fevereiro o Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana COVID-19 - em consonância com o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Este Plano de Contingência vem sendo revisado conforme atualização dos dados epidemiológicos, assim como as ações são implementadas conforme o nível no qual o estado se encontra diante da pandemia.

A partir dos dados da Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul, o Estado registra 23.060 casos confirmados até 25 de Junho. No total, são 383 municípios do Estado que possuem casos confirmados, os quais representam 95,7% da população total do Estado.

A ampliação da capacidade da assistência hospitalar no âmbito do estado do Rio Grande do Sul desde o início consta nas ações desenvolvidas no Plano de Contingência da SES, de forma que esforços são empreendidos neste sentido - cada vez mais fortemente - conforme a pandemia avança em níveis no estado.

Considerando que, diante do contexto vivido no mundo e, sobretudo, no Estado do Rio Grande do Sul, que necessita adotar medidas extremas de contenção à disseminação do vírus e o adequado acolhimento aos usuários que necessitarem de internação em decorrência do COVID-19, a obediência a todos os trâmites da Licitação não permitirá tempo hábil para que os Hospitais aumentem sua capacidade de atendimento dos pacientes atingidos pela doença. Tal fato poderá acarretar não risco de morte às pessoas;

Por se tratar de equipamentos para enfrentamento do COVID-19 e por a





**GOVERNO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL**

Secretaria da Saúde
Departamento Administrativo
Divisão de Gestão e Compras de Bens e Serviços

Lei Federal 13.979/2020, proporcionar maior agilidade no certame, haja vista que seu rito extraordinário, prevê a redução dos prazos, solicita-se que esta Central de Licitações, adote este rito para a aquisição.

Requisições: 761785 e 761786

Fonte do Recurso Financeiro: proveniente do convênio do Ministério Público – Recurso Federal 2804, originário de transferência obrigatória e Recurso do Tesouro 0142 e vinculado por Lei.

Prazo de entrega: 20 dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

Prazo de pagamento: O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

Local da entrega: conforme Termo de Referência.

Publicação no DOU: Sim

Antecipação de pagamento: não deverá ser prevista no Edital

Garantia: não será solicitada garantia para o contrato

Encaminha-se o processo para atendimento do pleito.

De acordo,

Carla Pertile

Diretora Substituta

Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – DAHA

SES - Mat. 191924501

Ciente,

Vera Oliveira

Diretora Administrativa

Departamento Administrativo - SES

SES - Mat. 647772





Nome do documento: 9 - JUSTIFICATIVA CELIC RITO EXTRAORDINARIO COVID.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Carla Pertile	SES / DAHA-GABINET / 191924501	14/10/2020 18:27:25
Vera Lúcia da Silva Oliveira	SES / DA-APOIO / 647772	14/10/2020 18:29:21

